

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGAgro Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas, procedimentos e rotinas sobre as atividades acadêmicas dos alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio de Dissertação e de Tese de Doutorado no PPGAgro, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CURSO E CRÉDITOS

Art. 2º Essas disciplinas são obrigatórias e ofertadas semestralmente e preveem atividades especiais.

I - os alunos de Mestrado devem cursar a disciplina Estágio de Dissertação, no primeiro, segundo, terceiro e quarto semestre, de matrícula regular, correspondendo aos Estágios de Dissertação I, II, III a IV, respectivamente;

II - os alunos de Doutorado devem cursar a disciplina de Estágio de Tese I, II, III, IV, V e VI, respectivamente.

Art. 3º As disciplinas de Estágio de Dissertação e de Tese terão o seguinte regime de créditos:

I – a cada semestre cursado corresponderá um (1) crédito a ser computado pelo acadêmico baseado nas **atividades regulares**;

II – até dois (2) créditos suplementares serão computados no semestre oriundos de **atividades complementares**;

III - o máximo de créditos possíveis de obter na disciplina de Estágio de Dissertação ao final dos quatro semestres é de oito (8) créditos, enquanto que na disciplina de Estágio de Tese é de doze (12) créditos ao final de seis semestres.

Art. 4º As disciplinas de Estágio de Dissertação e de Tese exigirão do acadêmico a comprovação de suas atividades para fins de contabilização de créditos no curso, respeitando sempre o limite máximo de três (3) créditos em um dado semestre.

CAPÍTULO II

DO RITO DAS DISCIPLINAS

Art. 5º As disciplinas exigirão do orientador e orientado o planejamento conjunto das atividades contendo claramente as metas e objetivos a serem realizadas pelo acadêmico durante o semestre.

§ 1º Os objetivos/metasp a serem realizadas pelo orientando no semestre, bem como, quaisquer atividades regulares deverão estar claramente definidos.

I - no início de cada semestre, é dever do orientador registrar claramente no ambiente de ensino as atividades/objetivos e as metas de cada semestre e de cada orientado.

II - ao longo do semestre, o orientador deverá acompanhar o andamento das atividades dos acadêmicos e o cumprimento das metas.

III - na última semana do semestre, o orientador deverá registrar o cumprimento ou não das metas, indicando um percentual estimado das atividades atendidas.

IV - no final do semestre, é dever do orientador atribuir conceito semestral e final ao estudante conforme seu desempenho e proceder ao fechamento da disciplina.

V - o não fechamento da disciplina, em prazo hábil, pelo professor será considerado falta sujeita à advertência.

§ 2º Das atividades regulares que comporão as metas/objetivos nos Estágios de Dissertação ou de Tese passíveis de integralizar créditos previstos no Artigo 3, parágrafo I são elas e não exclusivas: elaboração do projeto de pesquisa, revisões de literatura, aprendizado de técnicas e metodologias utilizadas em laboratório, teste de metodologias e protocolos experimentais, tabulação de dados e análise estatística, redação científica, ou quaisquer outras atividades pertinentes à dissertação ou tese devidamente apontadas.

§ 3º A atribuição do conceito final do estágio de dissertação e de tese por parte do orientador deverá levar em conta o segue:

- a) Conceito A: quando todas as metas/atividades forem realizadas ou alcançadas de maneira satisfatória (> 90% de realização);

- b) Conceito B: quando as metas não forem alcançadas totalmente (71 a 90% de realização), e a frequência mínima semanal exigida for atendida;
- c) Conceito C: quando as metas forem alcançadas parcialmente (50-70% de realização); e a frequência mínima semanal exigida for atendida;
- d) Conceito D: quando 50% das metas não forem alcançadas e a frequência for aquém ao necessário;
- e) Conceito E: quando a frequência no laboratório for inferior a 75% das semanas;

Para a frequência mínima exigida ao laboratório é necessário ponderar a condição de bolsista com dedicação integral ou dedicação parcial. Também é necessário observar as horas de dedicação acordadas no início do semestre entre orientador e orientado;

§ 4º. Os conceitos A, B e C asseguram a contabilização de 1 (um) crédito no semestre, enquanto conceitos D e E não geram créditos computáveis para o acadêmico.

Art. 6º Do número de crédito e das atividades complementares: Os alunos que atenderem os objetivos/metapas relacionadas às atividades complementares previstas nos Estágios de Dissertação ou de Tese poderão integralizar o número de créditos previsto no Artigo 3, parágrafo II.

§ 1º As atividades complementares previstas nas disciplinas de Estágio de Dissertação ou Tese, são elas e não exclusivas:

- a) **artigo de autoria do acadêmico e coautoria de docente permanente do PPGAgro**, publicado em revista de alto impacto (estrato Qualis A), devidamente comprovado; Atividade passível de computar dois (2) créditos suplementares no semestre da publicação do artigo. Caso no mesmo semestre houver mais de um artigo publicado, os créditos suplementares poderão ser contabilizados no semestre subsequente.
- b) combinação de: participação como **ouvinte e/ou avaliador** de no mínimo de dez (10) seminários (excluindo-se aqueles das disciplinas de Seminários I e II, em que estejam matriculados) devidamente rubricado pelo organizador; mínimo seis (6) **defesas** de mestrado ou doutorado no semestre, sendo devidamente listados em formulário específico, com anuência do presidente da banca, contendo o dia, a hora, o título e o nome do apresentador; participação como **organizador de eventos** na instituição; realização de **estudos especiais** ou estudos dirigidos propostos pelo orientador durante o semestre; participar como **revisor de artigos** para periódico científicos, devidamente comprovado (mínimo 2 no

semestre); participar como **supervisor de trabalho de conclusão de curso** de graduação (mínimo 2 no semestre) ou como **avaliador de banca de trabalho de conclusão de curso** (mínimo 2 no semestre), e avaliar relatório de estágio curricular, participando da banca avaliadora (mínimo 3 no semestre); participação como autor de resumo e apresentação em congressos Internacionais e nacionais. Atividades passíveis de computar um (1) crédito adicional no semestre.

§ 2º O acadêmico redigirá seu relatório em formulário próprio (Anexo I) de Estágio de Dissertação ou de Tese devidamente comprovado, com a anuência do orientador, indicando o número de créditos a serem computados naquele semestre conforme artigo 3, 4 e 6;

§ 3º O CPG, para fins de computar os créditos no semestre para o acadêmico, avaliará o conceito do acadêmico na disciplina de estágio de dissertação ou tese e o relatório do acadêmico (Anexo I).

I - o CPG não reconhecerá os créditos nos seguintes casos: quando o conceito do acadêmico não estiver disponível no sistema no momento da avaliação e quando não for efetuada a entrega do relatório na secretaria em tempo hábil.

II – o CPG é soberano no que diz respeito ao aproveitamento ou não dos créditos sugeridos no relatório do acadêmico, não havendo possibilidade de recurso.

Art. 7º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo próprio CPG.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e passa a vigorar para todos os alunos matriculados no PPGAgro.

Colegiado do PPGAgro

Aprovada em reunião de conselho em (Ata 186).

Aprovada em reunião de colegiado em (Ata 110).

Anexo I